

Ofício nº184/2020

Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

Assunto: PARCELAMENTO LICENÇA PRÊMIO – necessidade de correção dos cálculos

Prezados Presidente e Secretários,

O SISMUC - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Curitiba, na qualidade de legítimo representante dos servidores municipais, vem por meio deste solicitar providências quanto ao cálculo do valor devido a título de licença prêmio aos aposentados que estão aderindo/pretendem aderir ao parcelamento proposto pela Administração.

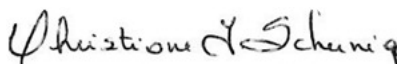
Diversos servidores aposentados estão procurando o sindicato em decorrência de equívoco no cálculo apresentado no sistema do IPMC, o qual não condiz com o valor devido. A questão, em síntese, é que o abono permanência não está sendo contabilizado no cálculo da indenização, o que causa distorção grave na conta.

O abono permanência consiste em prestação pecuniária devida àqueles servidores que preenchem os requisitos para aposentadoria e optam por continuar trabalhando, a bem do serviço público. Neste sentido, trata-se de vantagem pecuniária permanente, incorporada ao patrimônio jurídico dos servidores de forma irreversível, razão pela qual não pode estar forma do cálculo.

Neste sentido, em razão da diferença de valores apresentados pelo IPMC, o SISMUC solicita seja providenciado recálculo a todos os aposentados que aderiram e ou estão aderindo ao sistema de parcelamento proposto pela Administração, haja vista que o modelo de parcelamento proposto não isenta a Administração de realizar o cálculo adequado.

Na certeza de que vossa senhoria tomará as providências necessárias, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


Christiane Izabella Schunig
Coordenadora Geral do SISMUC

Ao Excelentíssimo Senhor
Ary Gil Merchel Piovesan
Presidente do IPMC

Ao Excelentíssimo Senhor
Alexandre Jarschel de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal de Curitiba

Ao Excelentíssimo Senhor
Vitor Acir Puppi Stanislawczuk
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.